

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 040/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2022, de autoria dos VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

Dispõe sobre alteração dos dispositivos da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças – MT, que menciona e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O caput dos artigos 15 e 18, da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças – MT, passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 15 - A Câmara Municipal de Barra do Garças reunir-se-á ordinariamente de preferência na sua Sede, independente de convocação, de 02 de fevereiro a 1º de julho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

[...]

Art. 18 – As Sessões da Câmara, serão realizadas:

I- No Plenário (presencial);

II- De forma Virtual;

III- Mista (presencial e on line);

[...]

Art. 2º - Esta EMENDA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 12 de Julho de 2022.


PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
(Pedro Filho) Vereador – PSD

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças


JAIRO GEHM
Vereador - PRTB
Primeiro Secretário da Mesa Diretora
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação